

LEI COMPLEMENTAR N.º 141, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal n.º 923, de 29 de dezembro de 2000, que “Estabelece normas para o Parcelamento do Solo Urbano do Município de Cláudio e determina outras providências”.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei altera o inciso VII ao art. 9º da Lei Municipal n.º 923, de 29 de dezembro de 2000, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 9º

.....
.....
.

VII - iluminação pública, de acordo com as especificações técnicas indicadas pelo Poder Executivo, sendo obrigatória a instalação de lâmpadas do tipo “LED” na totalidade do empreendimento, sob pena de indeferimento do projeto”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 06 de janeiro de 2022 .

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município